

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 154  
18/08/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 114 (CENTO E QUATORZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS CMM 12 2021	DTS SSC 13 2021
DTS GME 08 2021	DTS SSC 14 2021
DTS GME 09 2021	DTS TCA 21 2021
DTS INEAC 02 2021	DTS TCA 22 2021
DTS MGM 11 2021	DTS VEP 05 2021
DTS MGM 12 2021	
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>14</b>
IN PROPPI 04 2021	

### **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>21</b>
COMUNICADO PPGeo 03 2021	
COMUNICADO IEAR POLÍTICA PÚBLICA 01 2021	
HOMOLOGAÇÃO CGF 2021 (COORD. e VICE COORD).	
HOMOLOGAÇÃO SGA 2021 (COORD. e VICE-COORD).	

### **SEÇÃO III**

<b>RESOLUÇÕES</b>	<b>26</b>
RESOLUÇÃO CEPEX 261 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 282 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 262 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 283 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 263 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 284 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 264 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 285 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 265 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 286 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 266 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 287 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 267 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 288 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 268 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 289 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 269 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 290 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 270 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 291 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 271 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 292 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 272 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 293 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 273 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 294 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 274 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 295 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 275 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 296 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 276 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 297 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 277 2021	
RESOLUÇÃO CEPEX 278 2021	
RESOLUÇÃO CEPEX 279 2021	
RESOLUÇÃO CEPEX 280 2021	
RESOLUÇÃO CEPEX 281 2021	

#### **SEÇÃO IV**

##### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

88

DTS DAP 34 2021            DTS PROAD 66 2021

DTS DAP 35 2021            DTS SAEP 34 2021

DTS DAP 36 2021

DTS DAP 37 2021

##### **PORTARIA DE PESSOAL**

95

PORTARIA PPE 1240 2021            PORTARIA PPE 1262 2021

PORTARIA PPE 1241 2021            PORTARIA PPE 1276 2021

PORTARIA PPE 1250 2021            PORTARIA PPE 1277 2021

PORTARIA PPE 1255 2021            PORTARIA PPE 1280 2021

PORTARIA PPE 1256 2021            PORTARIA PPE 1281 2021

PORTARIA PPE 1257 2021            PORTARIA PPE 1282 2021

PORTARIA PPE 1258 2021

PORTARIA PPE 1259 2021

PORTARIA PPE 1260 2021

PORTARIA PPE 1261 2021

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, Nº 12 DE 14 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

I – Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, Nº. 006 de 04 de maio de 2017.

II - Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nº 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha da do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Medicina.

III) Titulares: **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, SIAPE nº 1794445, do Departamento de Patologia; **SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA**, SIAPE nº 1314284, do Departamento de Radiologia; **GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA**, SIAPE nº132961, do Departamento de Medicina Clínica; **LORENA IZABEL ESTEVES ADOLPHSSON**, matrícula nº 218.016.147, discente do curso de Graduação em Medicina.

2) Suplentes: **RACHEL LEITE RIBEIRO**, SIAPE nº 3043263 e **RAIANE CARDOSO CHAMON**, SIAPE nº 1956377, do Departamento de Patologia.

IV – A Presidência desta comissão caberá à Professora **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**

V - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VI - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GME Nº 08 DE 28 DE JULHO DE 2021**

**EMENTA:** Designar a Composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- 1 – Destituir o professor **Cláudio Rocha Lopes**, matrícula SIAPE n.º: 1030020 como membro do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Materiais;
- 2 – Designar a professora Letícia Vitorazi, matrícula SIAPE n.º: 2361128 como novo membro titular do NDE do curso de Engenharia de Materiais.
- 3 – Manter os Professores: **Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis**, matrícula SIAPE nº 2210910; **Tatiana Canedo Salazar Ribeiro**, matrícula SIAPE n.º 3034913; **Rodrigo Pinto de Siqueira**, matrícula SIAPE nº 2394757; **Ésoly Madeleine Bento dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2221776; e **Ednilsom Orestes**, matrícula SIAPE nº 1061774, para sob presidência do primeiro, formarem a composição do citado Núcleo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
PROFº RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS  
Coordenador Curso Eng<sup>a</sup> de Materiais - GME  
Mat.SIAPE: 2210910  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GME Nº 09 DE 28 DE JULHO DE 2021**

**EMENTA:** Criação de Comissão para elaboração do Regimento do Colegiado do curso de Engenharia de Materiais.

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (GME) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1. Criar Comissão para elaboração do Regimento do Colegiado do curso de Engenharia de Materiais;
2. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para finalizar os trabalhos;
3. Designar os professores RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS, matrícula SIAPE n.º 2210910, ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2221776 e GISELE DE MATTOS ARAÚJO, matrícula SIAPE n.º 1842551 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

PROF. RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS  
Coordenador do curso de graduação em Engenharia de Materiais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO InEAC N° 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR DO InEAC** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os docentes: PEDRO HEITOR BARROS GERALDO, siape: 2478104, na qualidade de Presidente e FREDERICO POLICARPO DE MENDONCA FILHO, siape: 2053894, na qualidade de membro titular; os discentes LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, matrícula: M108.121.009, na qualidade de membro titular e ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO DA COSTA, matrícula: M108.120.017, na qualidade de membro suplente e os servidores MONICA GARELLI MACHADO, siape: 1102575, na qualidade de membro titular e JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS, siape: 306532, na qualidade de membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. LENIN PIRES  
Diretor  
InEAC – UFF  
SIAPE 362814  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, 12 de AGOSTO de 2021.**

**EMENTA:** Destituir e designar professores para Coordenar a Disciplina do Internato Médico Obrigatório em Atenção Primária

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I.** Destituir por solicitação a Prof<sup>a</sup> **Claudete Aparecida Araújo Cardoso**, matrícula SIAPE: 1458469, como Sub - Coordenadora do Internato Médico Obrigatório em Atenção Primária.
- II.** Manter a designação do **Professor Aluisio Gomes da Silva Junior**, matrícula SIAPE: 307642; como Coordenador, e designar **Prof<sup>a</sup> Christiane Fernandes Ribeiro**, matrícula SIAPE: 517161, como Sub - Coordenadora do Internato Médico Obrigatório em Atenção Primária.
- III.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- IV.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROF. CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO  
Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Designar novo professor para Coordenar disciplina Trabalho de Campos Supervisionado - TCS III A e B

**A COORDENADORA CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Destituir por solicitação o **Prof. Maximus Taveira Santiago**, matrícula SIAPE: 306706; da Coordenação da disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III -A, MGM00298, do 5º período;
- II.** Designar a **Prof.ª Aurea Lucia Alves de Azevedo Grippa de Souza**, Matr: SIAPE: 3318846; como Coordenadora da disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III A e B – TCS III A/ MGM00298 e TCS III B/ MGM00301, do 5º e 6º períodos;
- III.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- IV.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROF. CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2021 – SSC, 13 DE AGOSTO DE 2021**

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 **Designar** a professora **ADRIANA SOARES DUTRA**, mat. **1020989**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Extensão do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 13 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

MARILENE PARENTE GONÇALVES  
Chefe do Departamento SSC  
Matrícula SIAPE 3207671

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2020 – SSC, 13 DE AGOSTO DE 2021**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 **Designar** a professora **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, mat. **3052580**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Pesquisa do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 13 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

MARILENE PARENTE GONÇALVES  
Chefe do Departamento SSC  
Matrícula SIAPE 3207671

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 021/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**EMENTA:** revoga a DTS 008/2021, que compôs a Comissão de comunicação e divulgação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

1. Revogar a DTS 008/2021, que compôs a Comissão de comunicação e divulgação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

WERTHER HOLZER  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 022/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**EMENTA:** Composição de Comissão para manutenção e atualização do site e de outras mídias sociais da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. Designar os professores **Ivan Sílvio de Lima Xavier**, matrícula SIAPE nº 1911530 e **Alex Assunção Lamounier**, matrícula SIAPE nº 1023591, e o técnico-administrativo **Laureano Cavalcanti Bacellar Júnior**, matrícula SIAPE nº 1416961, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão para manutenção e atualização do site e de outras mídias sociais da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Werther Holzer  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 05 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1 - Designar os Professores **Dierci Márcio Cunha da Silveira** - matrícula SIAPE 1649925, **Henrique Martins Rocha** - matrícula SIAPE 3797812, **Andrei Bonamigo** - matrícula SIAPE 3091728 e **Newton Narciso Pereira** (suplente), matrícula SIAPE 2276910, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, Classe Assistente – Nível 1, na área de **Gestão da Produção e Economia**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. NEWTON NARCISO PEREIRA  
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP  
Matrícula SIAPE 2276910

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/UFF N° 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

dispõe sobre o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação e pesquisa no período de pandemia de Coronavírus (COVID-19) e revoga a Instrução de Serviço PROPI N° 05/2020.

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria n° 62.475 de 23 de novembro de 2018:

Considerando a já conhecida situação da pandemia decorrente do contágio por Coronavírus (COVID-19) e todas as medidas que foram tomadas em nossa Universidade para evitar sua propagação,

Considerando que a paralisação total das atividades de pesquisa pode ser prejudicial à toda a comunidade, não somente do ponto de vista científico do país, mas também do ponto de vista de saúde mental e motivação dos nossos alunos e professores,

Considerando as particularidades de cada área e as necessidades específicas de cada laboratório e cada Curso de Pós-Graduação,

Considerando a Instrução de Serviço PROGEPE n° 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a 6ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico: [https://www.uff.br/sites/default/files/plano\\_de\\_contingencia\\_uff\\_-\\_versao\\_6.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_6.pdf);

Considerando o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

Considerando o Ofício Circular da CAPES n° 14/2020-GAB/PR/CAPES, de 30 de março de 2020, que concede bolsas emergenciais diante da pandemia da Covid-19, por entender que a ciência desempenha papel fundamental na busca de soluções para evitar ou reduzir as consequências danosas para a qualidade de vida das pessoas e para a economia do País;

Considerando as Resoluções CEPEX 197/2020 que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências e CEPEX 02/2021 que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando a Portaria CAPES n 55 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES (por no máximo três meses), no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

**RESOLVE:**

Disponibilizar as Diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação para os docentes e discentes dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID19.

**FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS**

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação e pesquisa que necessitam ser realizadas no formato presencial.

§ 1º Os projetos presenciais devem ser desenvolvidos preferencialmente quando considerados como atividades essenciais para o desenvolvimento das pesquisas envolvendo teses e dissertações de alunos de pós-graduação, projetos de pós-doutorandos, ou relacionados ao enfrentamento da pandemia ou outras especificidades técnicas.

§ 2º Fica facultada a participação de discentes de graduação em projetos de pesquisa, em projetos especiais com empresas, em trabalhos de conclusão de curso envolvendo laboratórios de pesquisa e atuantes nos projetos PIBIC, PIBITI e PIBINOVA, IC e IT da FAPERJ, ITI do CNPq, sejam bolsistas ou voluntários devidamente registrados na PROPI, em atividades no formato presencial, de forma planejada e segura, observando-se as diretrizes previstas na Resolução CEPEX 197/2020 e CEPEX 02/2021.

Art. 2º Caso seja imprescindível a manutenção ou desenvolvimento de projetos de pesquisa considerados essenciais nos laboratórios, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

§ 1º Que todos os frequentadores do laboratório cumpram as normas estabelecidas no protocolo do laboratório à luz do plano de contingências da UFF (versão no 3.0) e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das unidades, quando houver, bem como as recomendações dos GTs-Covid-19 internos das Unidades;

§ 2º Que sejam organizadas pelas chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes escalas entre as pessoas envolvidas, respeitando o mínimo de duas pessoas no laboratório e o distanciamento mínimo de 1.5 metros;

§ 3º Que utilizem obrigatoriamente e adequadamente todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) preconizados na rotina laboratorial e utilizem máscaras, álcool gel, e lavagem frequente das mãos com água e sabão, de acordo com o previsto no protocolo do laboratório, da respectiva Unidade e da OMS;

§ 4º Que seja indicado em local visível próximo a entrada do laboratório pelo responsável do laboratório, a limitação máxima de pessoas nos ambientes, após o cálculo de distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas e o protocolo operacional de biossegurança do laboratório e plano de contingência da Unidade;

§ 5º As chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes devem prover equipamentos de proteção individual (EPI) para os que continuam trabalhando, além de sabão, papel toalha, álcool gel 70% e treinamento quanto as condutas individuais e coletivas dentro do espaço físico da Instituição para segurança da vida.

Art. 3º A situação de cada laboratório deve ser comunicada aos chefes de departamento e diretores de Unidade, os quais já deverão ter suas diretrizes pré-estabelecidas quanto à biossegurança e ao pessoal de limpeza, manutenção e segurança.

Parágrafo único. A chefia do laboratório ou responsável correspondente deverá construir plano de contingência do laboratório para ser encaminhado à direção da Unidade com as especificidades do laboratório.

Art. 4º A decisão de realizar atividades de pesquisa presencial em laboratórios deverá ser uma decisão individual e voluntária e realizada de forma consciente quanto aos riscos existentes.

§ 1º Todos os pesquisadores e discentes que vierem a frequentar laboratórios pesquisa deverão apresentar o Termo de Responsabilidade (em anexo) preenchido e assinado à Chefia de Departamento e à Direção de Unidade a qual o laboratório está vinculado.

§ 2º Os termos de responsabilidades dos discentes deverão vir acompanhados da anuência dos respectivos orientadores.

Art. 5º A Atividade de pesquisa a ser desenvolvida no laboratório não poderá exigir a presença de servidor técnico – administrativo da Universidade, senão de forma voluntária e espontânea, o que exigirá também a assinatura do Termo de Responsabilidade mencionado no Art. 4a.

Art. 6º Pesquisadores e discentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves não deverão exercer atividades presenciais durante a vigência da Pandemia.

Art. 7º Todas essas medidas devem ser analisadas pelas chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes, juntamente às suas equipes e a direção da Unidade e somente poderão ocorrer após autorização da direção da Unidade.

Art. 8º O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deverá comunicar à Chefia Imediata caso constate a manifestação de algum dos sintomas relacionados a COVID- 19 (i.e. dor de garganta / tosse e/ou produção de escarro / falta de ar ou dificuldade de respirar / fadiga em atividades cotidianas / perda de olfato ou paladar / diarreia / dores fortes no corpo / febre superior a 37,7°C) ou ter tido contato com alguém diagnosticado ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus e afastar-se imediatamente de todas as atividades presenciais por um período de 14 dias.

Art. 9º O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deve evitar realizar refeições ou lanches no turno de trabalho presencial. Caso necessário deverá:

§ 1º preferencialmente trazer alimentos de casa;

§ 2º realizar as refeições sozinho;

§ 3º não compartilhar pratos, copos, etc;

§ 4º limpar micro-ondas, refrigeradores e superfícies antes e após o uso;

§ 5º utilizar garrafas individuais de água trazidas de casa.

Art. 10. O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deve acessar a Unidade com máscara facial; a qual será utilizada durante toda a jornada e trocada se molhar; e dirigir-se diretamente ao local de trabalho.

**FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

Art. 11. Todas as normativas referentes à aulas, seminários, defesas de teses e dissertações e outras atividades relacionadas ao ensino e pesquisa dos Cursos e Programas de Pós-Graduação foram definidas pela Resolução CEPEX No 157, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia, e dá outras providências.

Art. 12. Atividades de pós-graduação relacionadas a Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de saúde deverão ser reguladas pelas Unidades de origem, à luz do plano de contingências da UFF (versão no 3.0) e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das respectivas unidades.

Art. 13. Essa Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço 005 de 21 de agosto de 2020.

Art. 14. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANDREA BRITO LATGÉ  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
#####

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES ESSENCIAIS EM LABORATÓRIOS DE PESQUISA NO PERÍODO E  
PANDEMIA (COVID-19)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE ou MATRÍCULA nº \_\_\_\_\_, declaro:

I - conhecer e estar ciente que segundo Instrução de serviço PROGEPE N° 005 de 17 de março de 2020, artigo Art. 4º, a qual estabelece que “todos os servidores realizarão o trabalho remotamente, com exceção das atividades consideradas essenciais para a garantia da vida, da segurança financeira e da estrutura física da Universidade”.

II - estar ciente das regras previstas na Instrução Normativa PROPI N° 004 de 16 de agosto de 2021.

III - que realizarei atividade de pesquisa presencial essencial de forma livre, consentida, esclarecida e consciente dos riscos inerentes às atividades presenciais em tempos de pandemia de COVID-19 no Laboratório \_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_\_\_ da Unidade \_\_\_\_\_.

IV - que agirei sempre com o especial cuidado no sentido de cumprir e fazer cumprir as normas gerais de biossegurança em laboratórios, evitando aglomerações e salvaguardando acima de tudo a vida, mantendo distanciamento de 1,5 m de qualquer outra pessoa, fazendo uso de máscaras individuais e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, fazendo a higiene frequente das mãos e superfícies, bem como seguindo as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

V - que será da responsabilidade do chefe do laboratório, nas instalações físicas da UFF, prover os materiais adequados necessários para higiene de mãos e superfícies, EPIs, bem como esclarecimento aos discentes e a supervisão e garantia de condutas adequadas.

VI - Declaro ainda que:

Quero realizar a atividade de pesquisa.

Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas.

Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança e de sua observância e cumprimento.

( ) Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

Niterói, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Agente Público

## SEÇÃO II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**Instituto de Geociências**  
**Comissão Eleitoral Local (CEL)**

**COMUNICADO Nº 03 DA CEL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS EGG nº 012 de 06 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 125 de 08/07/2021, em cumprimento ao que determina as Resoluções do CUV nº 104/97 e nº 005/20, torna público que considerando a carta encaminhada, via e-mail, à CEL na data de 09 (nove) de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte um), pelos docentes Raul Sanchez Vincéns, SIAPE: 150976-3 e Guilherme Borges Fernandez, SIAPE: 146647-9, retirando as suas candidaturas a Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, à Coordenação do Curso de Pós Graduação em Geografia (PPGEO) decide pela homologação da seguinte chapa:

**CHAPA 1:**

“Resistindo, tecendo caminhos e mirando horizontes do comum: por uma pós-graduação diversa, democrática e com excelência acadêmica”

Coordenador: Valter do Carmo Cruz

SIAPE: 333583-9

Vice-Coordenador: Flávia Elaine da Silva Martins

SIAPE: 194304-3

Niterói, 10 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. LUCELINDA SHRAMM CORRÊA

Presidente da CEI

#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Através da Determinação de Serviço EST número 02, de 13 de maio de 2021, publicada no BS 87 de 17 de maio de 2021, composta pelos Professores João Alberto Neves dos Santos - SIAPE 1743442, Aurélio Lamare Soares Murta - SIAPE 1643118 e Andrea Oliveira Ribeiro - SIAPE 1132455 como titulares e os discentes Isabela dos Santos Corrêa – matrícula 117023065 como titular e Igor de Almeida Ferreira Ximenes – matrícula 119023011 como suplente para, sob a presidência do Professor João Alberto Neves dos Santos, e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral dos Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, torna pública a realização, no âmbito da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, da consulta junto aos professores credenciados e alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Administração do Departamento de Administração, segundo os critérios fixados pelo RGCE, objetivando a identificação das preferências para a ocupação das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração, mandato de 2021 a 2025 e a seguir indicá-los aos órgãos competentes. As candidaturas homologadas foram as seguintes:

**CHAPA 01:**

DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (candidata a coordenadora) e SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO (candidato a vice-coordenador)

**CHAPA 02:**

FABIO ROBERTO BARBOLO ALONSO (candidato a coordenador) e ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA (candidata a vice-coordenadora)

Niterói, 10 de agosto de 2021.

**JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Quadriênio 2021 -2025) DE ACORDO COM EDITAL 01 PUBLICADO EM BS UFF DO ANO LV – N.º 139 de 28/07/2021 SEÇÃO II PÁG. 056

### **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA**

A Comissão Eleitoral Local – CEL FEF, designada pela Determinação de Serviço CGF 06, de 17 de maio de 2021, publicada no BS N° 91, Seção I, Página 03, 19 de maio de 2021, de acordo com o que lhe compete em relação ao registro das chapas inscritas. (Art. 13 - As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º deste RGCE).

### **TORNA PÚBLICO**

A homologação da chapa única, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Fonoaudiologia – Quadriênio 2021-2025. Nome de Chapa: Comunicação - Coordenadora: Priscila Starosky (Siape: 2446708) Vice-Coordenadora: Tatiana Bagetti (Siape: 2921731)

Nova Friburgo, 13 de agosto de 2021.

**FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ESCOLHA  
DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO POLÍTICAS PÚBLICAS –  
QUADRIÊNIO 2021-2025 COMUNICADO Nº 01 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF NO 04/2021, regulada pela Resolução no 104/1997(publicada no BS no 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução no 5/2020 (publicada no BS no 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27), vem tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas

<b>CHAPA:</b>	<b>Candidato a Coordenador</b>	<b>Candidato a Vice-Coordenador</b>
PREPARANDO O FUTURO	Fabiano Dias Monteiro	João Marcos Hausmann Tavares

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.

ANDRÉS DEL RÍO  
Presidente da CEL  
#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 261, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **ad referendum** CEPEx acerca da prorrogação de validade de Concurso Público na área de conhecimento de Ensino de Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003198/2021-27,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela aprovação da prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Ensino de Matemática, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, edital de abertura n° 165/2018 de 11/06/2018 e de homologação do resultado n° 05/2019 publicado no DOU de 04/01/2019.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 262, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da prorrogação de validade de Concurso Público na área de conhecimento de Avaliação Psicológica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003119/2021-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela aprovação da prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Avaliação Psicológica, do Departamento de Psicologia, edital de abertura n° 165/2018 de 11/06/2018 e de homologação do resultado n° 05/2019 publicado no DOU de 04/01/2019.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 263, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Probabilidade e Estatística.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001912/2021-42,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Probabilidade e Estatística, do Departamento de Estatística - GET, para que possa cobrir vacância da Professora Luciane Ferreira Alcoforado.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 264, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Otorrinolaringologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001980/2021-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Otorrinolaringologia, do Departamento de Medicina Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância do Professor Ricardo Bassil Lasmar.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 265, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Dermatologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.001995/2021-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas) para a área de conhecimento Dermatologia, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, para que possa cobrir vacância do Professor Rogério Ribeiro Estrella.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 266, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Química Analítica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.002056/2021-42,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Química Analítica, do Departamento de Química Analítica - GQA, para que possa cobrir vacância da Professora Monica Priscilla Hernandez Moncada.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 267, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Clínica Médica de Cães e Gatos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.002060/2021-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Clínica Médica de Cães e Gatos, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV, para que possa cobrir vacância da Professora Ana Maria Barros Soares.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 268, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Pneumologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002102/2021-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas) para a área de conhecimento Pneumologia, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, para que possa cobrir vacância do Professor Cristóvão Clemente Rodrigues.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 269, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos e Cosméticos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002175/2021-03,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos e Cosméticos, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC, para que possa cobrir vacância da Professora Lenise Arneiro Teixeira.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 270, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Tecnologia das Fermentações e Enzimologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.002176/2021-40,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Tecnologia das Fermentações e Enzimologia, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC, para que possa cobrir vacância da Professora Yanina Madalena de Arruda Calvette.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 271, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Sistemas de Telecomunicações.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002183/2021-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Sistemas de Telecomunicações, do Departamento de Telecomunicações - TET, para que possa cobrir vacância do Professor Luiz Fernando Taboada.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 272, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Ginecologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002187/2021-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Ginecologia, do Departamento Materno Infantil - MMI, para que possa cobrir vacância da Professora Sonia Jardim dos Santos Tavares.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 273, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002194/2021-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos - MTA, para que possa cobrir vacâncias dos Professores Carlos Adam Conte Junior, Teófilo José Pimentel da Silva e Sergio Carmona de São Clemente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 274, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002300/2021-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, para que possa cobrir vacância da Professora Angelina Cupolillo Gentile.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 275, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Cinética Química e Catálise.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002303/2021-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Cinética Química e Catálise, do Departamento de Físico-Química - GFQ, para que possa cobrir vacância da Professora Maria Bernadete Pinto dos Santos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 276, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Extensão Rural.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002309/2021-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Extensão Rural, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável - MZO, para que possa cobrir vacância da Professora Patricia Martins da Silva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 277, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Hidrologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002327/2021-60,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Hidrologia, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER, para que possa cobrir vacância da Professora Monica de Aquino Galeano Massera da Hora.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 278, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Biotecnologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002328/2021-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Biotecnologia, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER, para que possa cobrir vacância do Professor Afonso Rangel Garcez de Azevedo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 279, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Contabilidade Societária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002375/2021-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Contabilidade Societária, do Departamento de Contabilidade - STC, para que possa cobrir vacância da Professora Solange de Oliveira Roza da Cruz.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 280, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Radiologia Médica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002378/2021-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Radiologia Médica, do Departamento de Radiologia - MRD, para que possa cobrir vacância do Professor Walter de Assis Mello.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 281, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Concurso Público na área de conhecimento de Odontologia Social e Preventiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.002379/2021-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Odontologia Social e Preventiva, do Departamento de Formação Específica - FFE, para que possa cobrir vacância da Professora Maria Isabel Bastos Valente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 282, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Sabrina Calil Elias do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.152833/2021-07,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Sabrina Calil Elias, lotada no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 07/06/2021.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 283, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento de Título de Louisa Acciari.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.007926/2019-55,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar o reconhecimento do Título de Master, obtido por Louisa Acciari, na Sciences Po / Institut d'Études Politiques de Paris (França), como equivalente ao de Mestrado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 284, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Ana Carolina da Costa Leitão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003315/2019-38,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Direito - Bacharelado, obtido por Ana Carolina da Costa Leitão, junto à Universidade de Coimbra, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Bely Rodríguez Morales.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.159403/2021-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por Bely Rodríguez Morales, junto à La Universidad de Habana, em Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 286, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de reingresso sem concurso público de Marcella Begnon dos Santos Neto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.153614/2021-37,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer o pedido de reingresso sem concurso público de Marcella Begnon dos Santos Neto, no curso de graduação em Arquivologia (Bacharelado), e dar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre ratificação acerca da atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEx 498/2016, de 30/11/2016).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003127/2021-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar a atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEx 498/2016, de 30/11/2016).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

(Anexo da Resolução CEPEx/UFF n° 287 de 11 de agosto de 2021)

**Atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF  
(Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016).**

**Itens atualizados:**

**Art. 8º - Extinção do parágrafo único. Criação de dois parágrafos.**

**Art. 13º - Inciso VII - Acréscimo dos itens 'f' e 'g'.**

**Art. 43º - Nova redação; inclusão dos § 3º e § 4º.**

**Art. 8º - Extinção do parágrafo único. Criação de dois parágrafos.**

Art. 8º - A carga horária total e a duração dos cursos dos Programas Stricto Sensu são as seguintes:

(...)

**Onde se lê:**

Parágrafo único - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

**Leia-se:**

**§ 1º. Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.**

**§ 2º. O programa poderá considerar como uma excepcionalidade importante para critério de prorrogação de prazo o fato de a discente ter sido mãe durante o período do curso de pós-graduação, ainda que já contabilizado o período de licença maternidade.**

**Art. 13º - Inciso VII - Acréscimo dos itens 'f' e 'g'.**

Art. 13º - Cada Programa Stricto Sensu elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo, no mínimo:

(...)

VII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:

(...)

**Acréscimo dos itens 'f' e 'g', com a redação seguinte:**

**f. Os programas de pós-graduação devem estabelecer políticas de apoio à maternidade em seus processos seletivos.**

**g. Poderá ser ampliado o período de avaliação do currículo para candidatas mães, acrescentado 2 anos para cada licença maternidade no período avaliado. No caso de o currículo ser avaliado por período que corresponde a toda vida acadêmica, recomenda-se a utilização de um fator de correção de 1.05 a 1.2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.**

**Art. 43º - Nova redação; inclusão dos § 3º e § 4º.**

**Onde se lê:**

Art. 43º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

Leia-se:

Art. 43º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento.

Acréscimo dos § 3º e § 4º, com a redação seguinte:

§ 3º. Os programas de pós-graduação devem estabelecer políticas de apoio à maternidade em seus processos de credenciamento e recredenciamento.

§ 4º. Recomenda-se a ampliação do período de avaliação do currículo para professoras mães, acrescentado 2 anos de avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado. Para os casos em que o currículo é avaliado considerando toda a vida acadêmica, recomenda-se um fator de correção de 1.05 a 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 288, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece a aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – na modalidade Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003757/2020-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – na modalidade Mestrado Profissional.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – MESTRADO PROFISSIONAL****CAPÍTULO I****Das Finalidades**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – na modalidade Mestrado Profissional –, da Universidade Federal Fluminense (UFF), tem por finalidades promover a formação e o aprimoramento de professoras(es) para o ensino e/ou a divulgação científica, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa nas áreas de Ensino de Ciências, Ensino de Química e Ensino de Física.

Parágrafo Único – O Programa, a que se refere este artigo, é de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade profissional, que confere o título de Mestre em Ensino de Ciências da Natureza.

**CAPÍTULO II****Da Organização Acadêmico-Administrativa****SEÇÃO I - Do Colegiado do Programa**

Art. 2º - O Programa terá um Colegiado com mandato de quatro anos, com a seguinte composição: o(a) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a), os demais docentes permanentes credenciados e representação discente correspondente a 1/5 (um quinto) do número de docentes permanentes.

§1º - O Colegiado será presidido pelo(a) seu(sua) Coordenador(a).

§2º - Metade do corpo docente permanente credenciado será membro titular do Colegiado. A outra metade será composta de membros suplentes. Esses membros serão escolhidos por seus pares.

§3º - A representação discente será eleita pelas(os) mestrandas(os) regularmente matriculadas(os) no Programa. Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

Art. 3º - Caberá ao Colegiado:

I - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II - Aprovar o currículo do Curso e suas alterações;

III - Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução de professoras (es);

IV - Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP), para credenciamento das(os) professoras(es) que integrarão o corpo docente do Programa;

V - Aprovar a programação acadêmica das disciplinas do Programa;

VI - Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras, nos termos do Artigo 29, inciso VI, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;

VII - Aprovar propostas de Convênios para serem apreciadas nas instâncias devidas;

VIII - Aprovar a composição das Comissões Examinadoras de Seleção de candidatas(os) ao Programa;

IX - Aprovar Editais de Seleção para o ingresso de alunas(os) no Programa, nos termos do Artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;

- X - Homologar os Relatórios das Comissões Examinadoras de Seleção para admissão de candidatas(os) ao Programa;
- XI - Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Artigo 46 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- XII - Homologar os nomes das(os) orientadoras(es) e coorientadoras(es) de Trabalhos Finais de Conclusão de Curso, conforme definido neste Regimento Interno;
- XIII - Definir o número máximo de orientandas(os) por docente, respeitando os parâmetros da Área;
- XIV - Aprovar a composição das Bancas Examinadoras de Trabalhos Finais de Conclusão de Curso indicadas pelas(os) orientadoras(es);
- XV - Aprovar a Comissão de Bolsas do Programa;
- XVI - Homologar a relação de discentes em ordem de prioridade para a concessão de bolsas de estudo, conforme julgamento realizado pela Comissão de Bolsas do Programa;
- XVII - Avaliar os relatórios de acompanhamento de atividades das(os) discentes;
- XVIII - Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de integralização do currículo do Curso, com base na avaliação dos relatórios de acompanhamento de atividades das(os) discentes;
- XIX - Julgar as decisões do(a) Coordenador(a) do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;
- XX - Aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Programa, nos termos do Artigo 7º deste Regimento Interno, bem como os pareceres emitidos pelas Comissões referidas nesse Artigo;
- XXI - Propor ao Reitor, com aprovação de 75% dos membros do Colegiado, a destituição do (a) Coordenador(a) do Programa;
- XXII - Realizar autoavaliação periódica do Programa;
- XXIII - Aprovar as comissões de reconhecimento de Diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os seus respectivos pareceres.
- XXIV - Deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF que não tiverem sido previstas neste Regulamento Interno.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão mensais com calendário previamente estabelecido.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis, para tratar de assunto específico.

Art. 5º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples dos presentes às reuniões, não tendo o(a) Coordenador(a) e a(o) Subcoordenador(a) direito a voto, exceto em caso de empate.

§1º - Maioria absoluta dos membros do Colegiado será exigida para o credenciamento, reconhecimentos e descredenciamentos das (os) professoras(es) permanentes do Programa.

§2º - Maioria de 75% dos membros do Colegiado será exigida para a mudança do Regimento Interno do Programa.

## SEÇÃO II - Da Coordenação do Programa

Art. 6º - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Art. 7º - A coordenação do Programa será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Subcoordenador(a), com título de Doutor ou de Livre Docente, eleitos(as) dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O(A) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) do Programa serão eleitos(as) e nomeados(as) por um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

§2º - O(A) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) eleitos(as), de acordo com o Regimento Geral da UFF, estarão subordinados(as) à Direção da Unidade à qual o Programa está vinculado.

Art. 8º - Caberá à Coordenação do Programa:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II - Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III - Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- IV - Elaborar a programação acadêmica e submetê-la à apreciação do Colegiado;
- V - Propor os planos de aplicação de recursos e submetê-los à apreciação do Colegiado;
- VI - Encaminhar e submeter ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras de Seleção;
- VII - Submeter ao Colegiado os Editais de Seleção para o ingresso de alunas(os) no Programa encaminhados pelas Comissões Examinadoras de Seleção;
- VIII - Submeter ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais de Conclusão de Curso indicadas pelas(os) orientadoras(es);
- IX - Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- X - Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de Diplomas obtidos em Instituições estrangeiras, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) sobre a matéria;
- XI - Decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 9º - O(A) Subcoordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos e o(a) sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do(a) Coordenador(a) se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o(a) Subcoordenador(a) assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do(a) Coordenador(a), na forma da legislação vigente.

§2º - Nas faltas e impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) Subcoordenador(a), a(o) Decana(o) do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§3º - Em caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) e do(a) Subcoordenador(a), a(o) Decana(o), ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a eleição do(a) novo(a) Coordenador(a), na forma da legislação vigente.

### SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 10 - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o Artigo 35 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

### CAPÍTULO III

#### Dos Currículos

Art. 11 - O currículo do Curso do Programa compõe-se de disciplinas obrigatórias comuns, obrigatórias por área de concentração e optativas por linha de pesquisa.

Art. 12 - O currículo e suas alterações serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à PROPPI, para parecer técnico e posterior envio ao CEPEX., visando sua aprovação

Art. 13 - As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, atividades práticas e/ou teórico-práticas.

Art. 14 - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica do Curso.

Art. 15 - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 15 (quinze) meses e máxima de 30 (trinta) meses, conforme o estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, incluindo eventual período de trancamento de matrícula a que a(o) mestrand(a) tem direito, de acordo com o disposto nos Artigos 8 e 18 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF expresso na Resolução CEPEX 498/2016.

Parágrafo Único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este Artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Programa de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º - da Resolução 121/00 do CEP.

Art. 16 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidade de créditos.

Art. 17 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas.

Parágrafo Único - Para obtenção do grau de Mestre, a(o) mestrand(a) deverá cumprir um mínimo de 51 (cinquenta e um) créditos, sendo 13 (treze) correspondentes a disciplinas obrigatórias comuns, 09 (nove) correspondentes a disciplinas obrigatórias por área de concentração, 02 (dois) correspondentes a disciplinas optativas por linha de pesquisa e 27 (vinte e sete) créditos dedicados à elaboração de um Trabalho Final de Conclusão de Curso, na forma descrita no Artigo 34 deste Regimento Interno, perfazendo um total de 765 (setecentos e sessenta e cinco) horas de Atividades Acadêmicas.

### CAPÍTULO IV

#### Do Corpo Docente

Art. 18 – As (Os) Professoras(es) do Programa deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação, bem como serem credenciados pela PROPPI, por indicação do Colegiado do Programa, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Art. 19 - O Corpo Docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de docentes pertencentes aos quadros da UFF, conforme o que determina o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Art.20 - O credenciamento terá validade por tempo estabelecido pelo Colegiado do Programa, devendo o docente solicitar seu recredenciamento ou descredenciamento.-

Parágrafo Único - As regras e condições para recredenciamento serão definidas por uma comissão específica e aprovada pelo Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO V

### Do Regimento Escolar

#### SEÇÃO I - Da Seleção e da Admissão

Art. 21 - O ingresso de mestrandas(os) ocorrerá por meio de processo seletivo ou por processo de transferência, realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Curso e os Editais de Seleção e Transferência.

Art. 22 - Em época estabelecida pelo Colegiado do Programa, o(a) Coordenador(a) encaminhará ao Colegiado da Unidade o Edital de Seleção das(os) Candidatas(os) ao Curso do Programa, de acordo com o que estabelece o Artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 23 - Para ingressar no Curso de Mestrado Profissional a(o) candidata(o) à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - Ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado, em uma das seguintes áreas: Licenciatura em Química; Licenciatura em Física; Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Pedagogia;

II - Apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção de candidatas(os) ao Curso, incluindo o comprovante de pagamento de taxa para a inscrição da seleção, com valor explicitado no Edital;

III - Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital de Seleção de candidatas(os) ao Curso;

IV - Realizar exame de seleção com etapas eliminatórias e classificatórias explicitadas no Edital de Seleção para ingresso de alunas(os) no Programa;

V - Obter aprovação no exame e classificação dentro do número de vagas oferecidas no Edital de Seleção de candidatas (os) ao Curso.

#### SEÇÃO II - Da Matrícula

Art. 24 - A matrícula da(o) candidata(o) no Programa está condicionada a sua aprovação e classificação no Processo Seletivo.

Art. 25 - Poderá ser admitida matrícula de mestranda(o) transferida(o) de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES, desde que existam vagas e que a(o) candidata(o) esteja habilitada(o) a cumprir as exigências específicas do Programa.

§1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos à(ao) mestranda(o) transferida(o), as dispensas obedecerão ao disposto no Artigo 30 deste Regimento Interno.

#### SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Art. 26 – A cada período letivo, a(o) mestranda(o) procederá à inscrição em Disciplinas ou outras Atividades Acadêmicas, de acordo com a Programação Acadêmica do Curso.

Parágrafo Único- Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até três disciplinas, de licenciadas(os) em Física, Química, Ciências Biológicas ou Pedagogia, a critério do Colegiado do Programa.

**SEÇÃO IV- Do Trancamento e Cancelamento**

Art. 27 – A(O) mestrand(a) que não se inscrever em Disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pela Programação Acadêmica do Curso, estará em Trancamento Automático de Matrícula naquele período letivo.

Art. 28 - A(O) mestrand(a) poderá solicitar ao(à) Coordenador(a) do Programa, a qualquer tempo, Trancamento de Matrícula, devendo seu pedido ser devidamente justificado e encaminhado ao Colegiado do Programa para deliberação da solicitação, obedecido o disposto no Artigo 21 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

§1º - Não haverá Trancamento de Matrícula para o primeiro período do Curso, salvo em casos excepcionais.

§2º - A(O) mestrand(a) poderá permanecer em Trancamento de Matrícula por, no máximo, 6 (seis) meses, podendo este prazo ser revisto pelo Colegiado do Programa mediante justificativa.

§3º - Terminado o período do trancamento, a(o) mestrand(a) deverá solicitar ao(à) Coordenador(a) do Programa, por escrito, a reabertura de sua Matrícula.

Art. 29 - A(O) mestrand(a) terá sua Matrícula cancelada:

I - Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, estabelecido nos Artigos 15 e 16 deste Regimento Interno;

II - Quando reprovado 02 (duas) vezes em uma mesma Disciplina do Curso ou Atividade Acadêmica;

III - Quando não proceder pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

IV - Quando não atender às exigências do Programa em termos de frequência e/ou rendimento nas Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do Programa.

V - Quando não proceder à reabertura de sua Matrícula, conforme estabelecido no parágrafo terceiro do Artigo 28 deste Regimento Interno.

VI - Quando não for aprovada(o) no exame de suficiência de idiomas, pela terceira vez.

**SEÇÃO V- Do Aproveitamento Escolar e de Estudos**

Art. 30 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção, relacionados a Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas equivalentes às do Curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do currículo do Curso na UFF, excluídos aqueles referentes ao Trabalho Final de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único - O limite de 1/3 mencionado poderá ser ultrapassado no caso de créditos provenientes de Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do próprio Programa.

Art. 31 – A(O) mestrand(a) deverá integralizar o currículo do Curso e atender às demais exigências do Programa dentro do prazo estabelecido para a duração máxima do mesmo, discriminado nos Artigos 15 e 16 do presente Regimento Interno.

Art. 32 - Os critérios de avaliação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo consideradas(os) reprovadas(os) as(os) mestrandas(os) que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da Disciplina e/ou Atividade Acadêmica.

§2º - Os resultados finais decorrentes das avaliações realizadas durante as Disciplinas do Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º - Serão consideradas(os) reprovadas(os) nas Disciplinas do Curso as(os) mestradas(os) que obtiverem nota menor do que 6,0 (seis).

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### Da Concessão de Títulos

#### SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 33 - São exigências para a obtenção do título:

- I - Integralização curricular do curso;
- II - Aprovação em exame de suficiência da Língua Inglesa.
- III - Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV - Qualificação do Trabalho Final de Conclusão do Curso;
- V - Apresentação e aprovação do Trabalho Final de Conclusão do Curso.

#### SEÇÃO II - Do Trabalho de Conclusão Final do Curso

Art. 34 - Após o cumprimento das exigências I, II e III do Art. 33 deste Regimento Interno, a(o) mestrada(o) deve solicitar à Coordenação do Programa a Qualificação do seu Trabalho Final de Conclusão do Curso.

§1º - O Trabalho Final de Conclusão do Curso é constituído por um texto dissertativo que expresse as etapas empregadas em pesquisa sobre tema de ensino ou divulgação da Ciência e por um Produto Educacional produzido como resultado desta investigação, nos termos da Portaria Normativa Nº 7/2009 da CAPES.

§2º - O Produto Educacional, de acordo com o Documento da Área de Ensino/CAPES de 24/10/2019, é compreendido como resultado de um processo criativo gerado a partir de uma atividade de pesquisa, com vistas a responder a uma pergunta ou a um problema ou, ainda, a uma necessidade concreta associada ao campo de prática de ensino ou divulgação científica, podendo ser um artefato real ou virtual, ou ainda, um processo.

§3º - São tipos de Produto Educacional, materiais didáticos/instrucionais, cursos e oficinas de formação profissional, programas de mídia ou *softwares* de apoio à Escola ou a ambientes de divulgação e popularização da Ciência.

Art. 35 - Para elaboração do Trabalho Final de Conclusão do Curso, a(o) mestrada(o) solicitará, até o terceiro mês após a sua matrícula no Curso, de comum acordo com o(a) Coordenador(a) do Programa, a designação de Professor(a) Orientador(a), dentre as(os) docentes credenciadas(os) no Curso, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§1º - Poderá haver um(a) coorientador(a) ou um(a) segundo(a) orientador(a) para a elaboração do Trabalho Final de Conclusão do Curso desde que os nomes sejam homologados pelo Colegiado do Programa.

§2º - A(O) mestrada(o) poderá solicitar mudança de Professor(a) Orientador(a), mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

§3º - O(A) Professor(a) Orientador(a) poderá solicitar ao Colegiado do Programa, por meio de uma justificativa, a interrupção de sua atividade de orientação.

**SEÇÃO III - Do Exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão Final do Curso**

Art. 36 - A(O) mestrand(a) deverá entregar na Secretaria do Programa o formulário de solicitação de exame de qualificação, disponível na página eletrônica do Programa, ou enviá-lo por e-mail em formato .pdf, devidamente preenchido e assinado pela(o) mestrand(a) e pelo(a) orientador(a), informando todos os dados da composição da Banca de Qualificação do Trabalho de Conclusão Final do Curso.

Art. 37 - A Banca de Qualificação do Trabalho Final de Conclusão do Curso deve ser composta por dois(duas) professores(as) credenciadas(os) no Programa.

§1º - O prazo para a entrega do Trabalho Final de Conclusão do Curso à Banca de Qualificação é de até 27 meses após o início do curso.

§2º - O Trabalho Final de Conclusão do Curso, na forma impressa e com encadernação simples, deverá ser entregue pela(o) própria(o) mestrand(a) a cada membro da Banca de Qualificação.

Art. 38 - Os membros da Banca de Qualificação realizarão, individualmente, a avaliação do Trabalho Final de Conclusão do Curso em um prazo que possibilite o Exame de Qualificação em até 30 dias após o seu recebimento.

§1º - A Qualificação consistirá em reunião presencial dos membros da banca, mestrand(a) e orientador(a), na qual, além de questionamentos e apresentação de sugestões, os membros da banca entregarão pareceres por escrito.

§2º - O agendamento da reunião de Qualificação deverá ser feito pelo(a) professor(a) orientador(a), em comum acordo com os membros da Banca de Qualificação e a(o) mestrand(a).

§3º - Caberá ao(à) orientador(a) o registro da reunião em Ata, que juntamente com os pareceres anexados, deverá ser entregue à Coordenação do Curso.

§4º - O prazo para a entrega da versão final do Trabalho Final de Conclusão do Curso – Dissertação e Produto Educacional – deverá ser tal que permita a realização da defesa até o 30º mês do início da matrícula da(o) mestrand(a) como aluna(o) regular no Programa.

**SEÇÃO IV - Da Defesa Trabalho de Conclusão Final do Curso**

Art. 39 - A defesa do Trabalho Final de Conclusão do Curso deverá ocorrer até o 30º mês do início da matrícula como aluna (o) regular no Mestrado.

Art. 40 - O trâmite para a defesa do Trabalho de Conclusão Final do Curso deve seguir o Regimento Interno do Programa, acrescentando-se:

I - A solicitação para a defesa, pela(o) mestrand(a), deverá ser realizada somente após o Exame e atendimento aos pareceres dos membros da Banca de Qualificação;

II - A solicitação da defesa deverá ser realizada pela(o) mestrand(a) com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data desejada para o agendamento, respeitando o calendário das reuniões do Colegiado de Curso para homologação da banca;

III - A(O) mestrand(a) deverá solicitar o agendamento da defesa da Dissertação, por meio de dois requerimentos – requerimento de Trabalho de Conclusão Final do Curso e requerimento de homologação de defesa – disponíveis na página eletrônica do Programa;

IV- Os requerimentos referidos no inciso III, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria do Programa, juntamente com a declaração do(a) orientador(a), em modelo disponível na página eletrônica do Programa, informando que o Trabalho de Conclusão Final do Curso está em condições de ser julgado;

V - É de responsabilidade da Secretaria do Programa a confecção das cartas convite e encaminhamento à(o) mestrand(a) para que sejam anexadas às cópias do Trabalho Final de Conclusão do Curso e entregues aos membros da Banca Examinadora, inclusive aos suplentes.

Art. 41 – A Banca Examinadora, indicada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) ao Colegiado para homologação, deverá atender às normas gerais da Universidade, previstas no Regulamento para os Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§1º - A Banca Examinadora do Trabalho Final de Conclusão Final do Curso será composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Doutores, 1 (um) deles de outra Instituição. Um dos membros da Banca deverá ser obrigatoriamente, o(a) Professor(a) Orientador(a), ao qual caberá a Presidência da Banca.

§2º - Além do número mínimo de examinadores, haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros suplentes da Banca, obedecendo-se os critérios de Instituição de origem e de titularidade.

Art. 42 - O Trabalho Final de Conclusão do Curso, constituído por Dissertação e Produto Educacional, deverá ser entregue aos membros da Banca Examinadora com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data da defesa, em papel, conforme Regimento Interno do Programa, e com o Produto Educacional elaborado em formato adequado às suas especificações e, se possível, em .pdf.

Art. 43 – A(O) mestranda(o) deverá enviar para a Secretaria da Coordenação do Programa, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data da defesa, cópia digitalizada da versão do Trabalho Final de Conclusão do Curso que foi entregue aos membros da Banca Examinadora no formado .pdf.

Art. 44 - A reserva de sala para a defesa do Trabalho Final de Conclusão do Curso e a disponibilidade dos equipamentos multimídias necessários caberá à Unidade Universitária da UFF em que ocorrerá o evento.

§1º - Sendo agendada a defesa no Instituto de Química, a Secretaria do Programa fará a reserva da sala e disponibilizará os equipamentos oferecidos pelo Programa.

§2º - Quando a defesa for agendada para outra Unidade Universitária da UFF, será de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) providenciar a reserva da sala adequada à realização do evento, bem como todos os equipamentos necessários para a dinâmica da apresentação e para a preenchimento da documentação final que formaliza a defesa.

Art. 45 - Durante a realização da defesa, haverá um(a) secretário(a) do Curso presente para elaboração da ata de defesa e colaboração com a organização dos trâmites formais.

§1º - Para que seja assegurada a presença da(o) secretária(o), a data da defesa e o seu local de realização devem ser submetidos à Coordenação do Curso.

§2º - Excepcionalmente, ocorrendo uma situação em que não seja possível a presença da(o) secretária(o) no momento da defesa, fica o(a) professor(a) orientador(a) responsável por preencher e entregar na secretaria todos os documentos pertinentes à defesa no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 46 - O Trabalho Final de Conclusão do Curso será julgado, pela Banca Examinadora, em sessão pública.

Art. 47 - A duração da Defesa pela(o) mestranda(o) será em 40 (quarenta) minutos no mínimo e em 60 (sessenta) minutos no máximo.

Art. 48 - A arguição pela Banca Examinadora será de, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada membro titular.

Art. 49 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá por meio de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão nos moldes da Coordenação do Curso, especificando-o como Aprovado sem restrições; Aprovado condicionalmente ao cumprimento de todas as modificações /recomendações sugeridas ou; Não Aprovado.

§1º - A Banca Examinadora poderá exigir modificações no texto do Trabalho Final de Conclusão do Curso e estipular prazo para sua reapresentação, escrita e/ou oral, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito a(o) mestranda(o) para a conclusão do Curso.

§2º - A(O) mestranda(o), no caso de parecer Não Aprovado, poderá requerer ao(à) Coordenador(a) do Programa, com anuência do(a) professor(a) Orientador(a), nova defesa do Trabalho Final de Conclusão do Curso, uma única vez, num prazo máximo de até dois meses, a contar da data da primeira defesa.

Art. 50- Após a defesa, a(o) mestranda(o) deverá entregar na Secretaria da Coordenação do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o material listado a seguir:

I - Declaração assinada pelo(a) orientador(a) confirmando que foram feitas todas as alterações sugeridas pela Banca Examinadora;

II - 02 (dois) exemplares da versão final do Trabalho Final de Conclusão do Curso (Dissertação e Produto Educacional), com a ficha catalográfica e, folha de aprovação com as assinaturas originais dos membros da Banca Examinadora, impressos e devidamente encadernados, conforme modelo padrão da Gráfica Universitária da UFF.

III - Cópias digitalizadas da Dissertação, com a ficha catalográfica e a folha de aprovação com as assinaturas originais dos membros da Banca Examinadora, e do Produto Educacional, ambas em .pdf. Em se tratando de produto com formato específico, deverão ser entregues a cópia digital do produto nesse formato e uma descrição de suas especificações em formato .pdf. Todos os arquivos devem ser entregues separados e desbloqueados.

IV - 01 (um) formulário de autorização preenchido e assinado, para divulgação do Trabalho Final de Conclusão do Curso no portal da CAPES.

Art. 51 – Um exemplar impresso do Trabalho Final de Conclusão do Curso será encaminhado para a Biblioteca Central do Valonguinho, enquanto que o segundo exemplar juntamente com as cópias digitalizadas da Dissertação, do Produto Educacional e de sua descrição, quando se fizer necessária, serão arquivadas na Secretaria da Coordenação do Programa.

Parágrafo Único - A Coordenação do Programa, com a concordância da(o) mestranda(o) e por meio das cópias digitalizadas da Dissertação e do Produto Educacional, reserva-se no direito de divulgá-los em seu site na Internet.

Art. 52- Os trâmites após a aprovação seguem o disposto no Regimento Interno do Programa.

## SEÇÃO V - Da Concessão de Grau

Art. 53 - Cumpridas todas as exigências e formalidades necessárias à conclusão do Curso, a(o) mestranda(o) deverá requerer a expedição do Diploma no Protocolo do Campus Universitário ao qual o Programa é sediado, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente da qual constarão obrigatoriamente: histórico escolar da(o) mestranda(o); ata da Sessão de Defesa do Trabalho Final de Conclusão do Curso, retornando o Processo, para posterior encaminhamento à PROPPI

Parágrafo Único - A PROPPI, depois de verificado o cumprimento da legislação vigente, emitirá Parecer Técnico, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, para emissão e registro do Diploma.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais

Art. 54- Ficam revogadas a Resolução PPECN N° 02/2016 e a Resolução N° 075/2018, sendo o presente Regimento Interno vigente para todos as(os) mestrandas(os) matriculadas(os) neste Curso.

Art. 55 - Os casos não contemplados por este Regimento Interno deverão ser analisados respeitado o disposto no Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF vigente.

Art. 56- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 289, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.003757/2020-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, nível de mestrado profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teorias de Aprendizagem e Ensino	EGQ	03	--	--	45
Epistemologia	EGQ	03	--	--	45
Metodologia de Pesquisa	EGQ	02	--	--	30
CTS e Articulação de Conteúdos	EGQ	--	03	--	45
Estágio Supervisionado	EGQ	--	--	01	15
Seminário de Pesquisa	EGQ	01	--	--	15

**Disciplinas Obrigatórias por Área de Concentração**

*Ensino de Química*

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Química	EGQ	04	--	---	60
Instrumentação para o Ensino de	EGQ	--	03	--	45

Química					
Recursos Didáticos em Ensino de Ciências	EGQ	02	--	--	30

*Ensino de Física*

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Física Moderna e Contemporânea	EGQ	04	--	---	60
Instrumentação para o Ensino de Física	EGQ	--	03	--	45
Recursos Didáticos em Ensino de Ciências	EGQ	02	--	--	30

*Ensino de Ciências*

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Química e Física	EGQ	04	--	01	60
Instrumentação para o Ensino de Ciências	EGQ	--	03	--	45
Recursos Didáticos em Ensino de Ciências	EGQ	02	--	--	30

**Disciplinas Optativas por Linha de Pesquisa**

**Linha 1 – Educação Inclusiva no Ensino de Ciências**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação Inclusiva para o Ensino de Ciências	EGQ	01	--	--	15
Práticas em Ensino de Ciências – Objeto, Método e Intervenção	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências I	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências II	EGQ	01	--	--	15

**Linha 2 – Práticas Educativas no Ensino de Ciências**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Práticas em Ensino de Ciências – Objeto, Método e Intervenção	EGQ	01	--	--	15

Tópicos Especiais em Ciências I	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências II	EGQ	01	--	--	15

**Linha 3 – Ensino de Ciências e Divulgação Científica**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Divulgação Científica e Ensino de Ciências	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências I	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências II	EGQ	01	--	--	15

**Linha 4 – Educação Ambiental no Ensino de Ciências**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação Ambiental no Ensino de Ciências	EGQ	01	--	--	15
Práticas em Ensino de Ciências – Objeto, Método e Intervenção	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências I	EGQ	01	--	--	15
Tópicos Especiais em Ciências II	EGQ	01	--	--	15

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por um Trabalho Final de Conclusão de Curso (Dissertação de Mestrado e um Produto Educacional) a qual serão atribuídos 27 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 405 horas/aula (quatrocentos e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 765 horas/aula (setecentos e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 51 (cinquenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades para cada linha de pesquisa Linhas de Pesquisa 1, 2, 3 e 4	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias Comuns	09	03	01	13	195
Disciplinas Obrigatórias por Área de Concentração.	05	03	01	09	135
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa.	02	00	00	02	30
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	0	0	0	0	0
Trabalho Final de Conclusão de Curso			27	27	405
<b>Totais</b>	16	06	29	51	765

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Obs.:** Esse artigo não se aplica ao nosso público já que são todos docentes em atividade na escola básica

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 15 (quinze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do Trabalho Final de Conclusão de Curso em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Programa de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º - da Resolução 121/00 do CEP.

**Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 290, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispões sobre o Currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003061/2021-72,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias de escolha, disciplinas optativas e atividades complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMUM**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Álgebra	1.1- Álgebra 1 1.2- Álgebra: Grupos
2- Álgebra Linear	2.1- Álgebra Linear 1 2.2- Álgebra Linear 2
3- Análise Matemática	3.1- Análise Real 3.2- Análise Complexa 3.3 - Espaços Métricos
4- Cálculo	4.1- Cálculo I-A 4.2- Cálculo IIA - Especial 4.3- Cálculo IIIA - Especial 4.4- Cálculo IIB - Especial
5- Conhecimentos Gerais	5.1- Monografia – Bacharelado em Matemática

6- Estatística e Probabilidade	6.1- Estatística I 6.2- Probabilidade I
7- Geometria Analítica	Geometria Analítica Exercícios de GA
8- Geometria Diferencial	8.1- Geometria Diferencial I
9- Matemática e Interdisciplinaridade	9.1- Física I 9.2- Física Experimental I 9.3- Programação de Computadores
10- Matemática Elementar	10.1- Lógica, Números e Funções
11- Topologia	11.1- Topologia Geral

### **NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE ESCOLHA**

**Art.3º** - São disciplinas obrigatórias de escolha as abaixo relacionadas:

1. Computação    1.1-Estrutura de Dados  
                          1.3- Métodos Numéricos
- 2- Equações Diferenciais
- 3 -Geometria                            3.2- Métodos Matemáticos I  
  
  3.1- Introdução às geometrias Não Euclidianas
- 4- Física  
  
  4.1- Física Teórica e Prática II  
  4.2- Física Teórica e Prática II  
  4.3- Física Teórica e Prática IV  
  4.4- Física Moderna Teórica e Prática  
  4.5- Mecânica Geral I  
  4.6- Mecânica Analítica  
  4.7- Mecânica Quântica I

**Art. 4º** - São disciplinas obrigatórias da Linha de Formação Matemática Pura as abaixo relacionadas:

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**  
**LINHAS DE FORMAÇÃO**  
**MATEMÁTICA PURA**

**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

1- Álgebra	1.1- Álgebra: Teoria de Galois
2- Análise Matemática	2.1- Análise no $\mathbb{R}^n$
3- Equações Diferenciais	3.1- Cálculo de Equações Diferenciais 3.2- Equações Diferenciais Ordinárias

**Art.5º-** São disciplinas optativas da Linha de Formação Matemática Pura as abaixo relacionadas:

**OPTATIVAS DA LINHA DE FORMAÇÃO**  
**MATEMÁTICA PURA**

**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

1. Álgebra e Geometria	1.1- Introdução à Criptografia 1.2- Teoria Analítica de Números 1.3- Introdução às Curvas Algébricas 1.4- Álgebra – Teoria de Anéis 1.5- Álgebra Linear Computação 1.6- Álgebra Linear III
2. Análise e EDPs	2.1- Medida e Integração 2.1- Análise Funcional 2.3- Introdução aos Problemas de Evolução 2.4- Introdução aos Métodos Variacionais
3. Estatística e Probabilidade	3.1- Probabilidade Intermediária
4. Geometria e Topologia	4.1- Geometria Diferencial 2 4.2- Grupo Fundamental e Espaços de Recobrimento 4.3- Teoria de Lie Elementar 4.4- Geometria Projetiva 4.5- Introdução à Análise Geométrica 4.6- Variedades Diferenciáveis 4.7- Teoria das Representações 4.8- Representações de Grupos
5. Lógica e Fundamentos	5.1- Introdução à Teoria de Conjuntos 5.2- Lógica Matemática 5.3- Tópicos de Lógica Matemática 5.4- História e Filosofia da Matemática
6- Matemática Discreta	6.1- Introdução a Análise Combinatória

	6.2- Introdução à Teoria de Grafos
	6.3- Introdução à Teoria Espectral de Grafos
7.- Sistemas Dinâmicos	7.1- Introdução aos Sistemas Dinâmicos
	7.2- Sistemas Dinâmicos e Aplicações
	7.3- História e Filosofia da Matemática
8. Libras	8.1- Libras I

**Art. 6º**- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas.

1- Atividades Complementares	1. Atividades Complementares
	2. Atividades Complementares I
	3. Atividades Complementares II
	4. Atividades Complementares III
	5. Atividades Complementares Extensão

**Art.7º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo total de 2.458 horas, distribuídas em 1.668 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas em disciplinas obrigatórias de escolha, 480 horas de disciplinas Optativas e 100 horas para cumprimento de Atividades Complementares.

**Art. 8º**- A carga horária total para fins de integralização será cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a. Previsto: 08 períodos
- b. Máxima: 12 períodos

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implementação com efeitos retroativos ao 1º período letivo de 2020.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 291, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Currículo do Curso Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Aplicada, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003061/2021-72,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - O Currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, com Ênfase em Matemática Aplicada, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias de escolha, disciplinas optativas e atividades complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMUM**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Álgebra	1.1- Álgebra 1 1.2- Álgebra: Grupos
2- Álgebra Linear	2.1- Álgebra Linear 1 2.2- Álgebra Linear 2
3- Análise Matemática	3.1- Análise Real 3.2- Análise Complexa 3.3 - Espaços Métricos
4- Cálculo	4.1- Cálculo I-A 4.2- Cálculo II-A - Especial 4.3- Cálculo III-A - Especial 4.4- Cálculo II-B - Especial
5- Conhecimentos Gerais	5.1- Monografia – Bacharelado em Matemática
6- Estatística e Probabilidade	6.1- Estatística I 6.2- Probabilidade I

7- Geometria Analítica	Geometria Analítica Exercícios de GA
8- Geometria Diferencial	8.1- Geometria Diferencial I
9- Matemática e Interdisciplinaridade	9.1- Física I 9.2- Física Experimental I 9.3- Programação de Computadores
10- Matemática Elementar	10.1- Lógica, Números e Funções
11- Topologia	11.1- Topologia Geral

### **NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE ESCOLHA**

**Art.3º** - São disciplinas obrigatórias de escolha as abaixo relacionadas:

1. Computação	1.1-Estrutura de Dados 1.2- Algoritmos em Grafos 1.3- Métodos Numéricos 1.4- Análise e Projeto de Algoritmos 1.5- Aprendizado de Máquina 1.6- Banco de Dados I 1.7- Elementos Finitos I 1.8- Inteligência Computacional 1.9- Pesquisa Operacional 1.10- Programação Científica
2 - Matemática Aplicada	2.1- Aplicada 1 2.2- Aplicada 2 2.3- Aplicada 3 2.4- Aplicada 4 2.5- Aplicada 5 2.6- Aplicada 6 2.7- Aplicada 7 2.8- Aplicada 8
3. Equações Diferenciais	3.1- Cálculo das Equações Diferenciais 3.2- Métodos Matemáticos
4. Estatística e Probabilidade	4.1- Estatística II 4.2- Métodos Computacionais para Estatística II 4.3- Modelos Lineares I

	4.4- Probabilidade II
	4.5- Inferência
5. Mecânica dos Fluidos	5.1- Introdução aos Métodos Variacionais 5.2- Álgebra Linear Computacional 5.3- Mecânica dos Fluidos I 5.4- Métodos Numéricos para Equações Diferenciais
6- Otimização	6.1- Otimização 6.2- Pesquisa operacional I 6.3- Pesquisa operacional II 6.4- Pesquisa operacional III 6.5- Programação Linear
7- Física	7.1- Física Teórica e Prática II 7.2- Física Teórica e Prática III 7.3- Física Teórica e Prática IV 7.4- Física Moderna Teórica e Prática 7.5- Mecânica Geral I 7.6- Mecânica Analítica 7.7- Mecânica Quântica I 7.8- Termodinâmica 7.9- Termodinâmica I 7.10- Teoria Eletromagnética I

**DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE FORMAÇÃO  
MATEMÁTICA APLICADA**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1. Análise e EDPs	1.1- Introdução aos Problemas de Evolução 1.2- Medida e Integração
2. Computação	2.1- Banco de Dados II 2.1- Inteligência Artificial 2.3- Programação Orientada a Objetos 2.4- Programação Inteira
3. Economia e Finanças	3.1- Alocação de Ativos de Disco 3.2- Derivados 3.3- Econometria I 3.4- Econometria II 3.5- Economia Financeira I 3.6- Economia Financeira II 3.7- Finanças Internacionais 3.8- Programação em Economia e Finanças 3.9- Renda Fixa e Risco 3.10- Teoria dos Jogos 3.11- Teoria Microeconômica I 3.12- Teoria Microeconômica II 3.13- Teoria Microeconômica III 3.14- Teoria Microeconômica IV
4. Equações Diferenciais	4.1- Equações Diferenciais Ordinárias

- |                                |  |
|--------------------------------|--|
| 5. Estatística e Probabilidade | 5.1- Análise de Séries Temporais I<br>5.2- Análise Multivariada I<br>5.3- Probabilidade Intermediária<br>5.4- Processos Estocásticos I<br>5.5- Processos Estocásticos II<br>5.6- Visualização de Dados<br>5.7- Modelos Lineares II<br>5.8- Estatística em Finanças I<br>5.9- Estatística em Finanças II<br>5.10- Teoria Estatística da Decisão |
| 6- Matemática Discreta         | 6.1- Introdução à Teoria de Grafos   |
| 7.- Mecânica dos Fluidos       | 7.1- Mecânica do Continuo Computacional<br>7.2- Máquinas Térmicas<br>7.3- Transferência de Calor   |
| 8. Libras                      | 8.1- Libras I  |
| 9.- Otimização                 | 9.1- Algoritmos Paralelos em Otimização<br>9.2- Simulação e Otimização de Sistemas<br>9.3- Confiabilidade Industrial<br>9.4- Análise de Eficiência Produtiva   |
| 10- Sistemas Dinâmicos         | 10.1- Sistemas Dinâmicos e Aplicações  |

**Art. 4º**- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas.

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| 1- Atividades Complementares | 1. Atividades Complementares<br>2. Atividades Complementares I<br>3. Atividades Complementares II<br>4. Atividades Complementares III<br>1-5- Atividades Complementares de Extensão |
|------------------------------|---|

**Art.5º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2.458 horas distribuídas em 1.428 horas em disciplinas obrigatórias, 630 horas em disciplinas obrigatórias de escolha, 300 horas de disciplinas optativas, e ainda, 100 horas para cumprimento de Atividades Complementares.

**Art. 6º**- A carga horária total para fins de integralização será cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a. Previsto: 08 períodos
- b. Máxima: 12 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implementação com efeitos retroativos ao 1º período letivo de 2020.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 292, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o ajuste curricular do Currículo do Curso de Graduação em Administração Pública, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n° 420/2018 e alterada pela Resolução n° 100/2020 do CEPEx, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n° 23069.003062/2021-17,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Excluir as disciplinas obrigatórias **Teorias da Administração** - STA 00248 de 60 horas e **Complemento de Matemática Aplicada** - GAN 00065 de 60 horas e substituí-las pelas disciplinas **Teorias da Administração** – STA 00146 de 60 horas e **Complemento de Matemática Aplicada** - GAN 00144 de 60 horas.

**Art.2º**- As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 3.060 horas para fins de integralização curricular

**Art.3º**- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2021.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 293, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 290/09, alterado pelas Resoluções 10/10, 327/10, 203/2011 e 144/2020 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003105/2021-64,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Inserir grupo de obrigatórias de escolha a seguinte disciplina:  
**- Antropologia da Linguagem**

**Art.2º** - A alteração promovida não altera a carga horária total de 2.760 horas para fins de integralização curricular.

**Art.3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e implementadas a partir do 1º período letivo de 2021.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 294, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n° 05/2011 e alterada pelas Resoluções 559/2011 e 224/2016 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n° 23069.003106/2021-17,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Substituir a disciplina obrigatória **Estatística V** de 60 horas pela disciplina **Fundamentos de Estatística Aplicada** de 60 horas.

**Art.2º** - A alteração promovida não altera a carga horária total de 3.190 horas para fins de integralização curricular.

**Art.3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implementação com efeitos retroativos a partir do 2º período letivo de 2020.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, Grau: Bacharelado, com sede no Município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 06/2005 e alterada pela Resolução 103/2020 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003111/2021-11,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Substituir as disciplinas obrigatórias:

- a) **Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I**, de 75 horas, pela disciplina **Cálculo Diferencial e Integral I**, de 75 horas;
- b) **Física I**, de 60 horas, pela disciplina **Física I - Mecânica**, de 60 horas
- c) **Física Experimental I**, de 30 horas, pela disciplina **Física Experimental I - Mecânica**, de 30 horas
- d) **Física II**, de 60 horas, pela disciplina **Física III – Eletromagnetismo**, de 60 horas
- e) **Física Experimental II**, de 30 horas, pela disciplina **Física Experimental III - Eletromagnetismo**, de 30 horas
- f) **Programação de Computadores**, de 45 horas, pela disciplina **Programação Estruturada**, de 45 horas
- g) **Física III**, 60 horas, pela disciplina **Física II – Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica**, de 60 horas
- h) **Física Experimental III**, de 30 horas, pela disciplina **Física Experimental II – Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica**, de 30 horas

**Art.2º** - Substituir a disciplina Optativa, **Física IV**, de 60 horas, pela disciplina **Física IV – Ótica e Física Moderna**, de 60 horas

**Art.3º** - As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 3.820 horas para fins de integralização curricular.

**Art.4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação com efeitos retroativos a partir do 2º período letivo de 2020.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 296, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o pedido de Reconsideração acerca da Resolução CEPEx/UFF n° 207 de 14 de julho de 2021 - Alteração de regime de trabalho da docente Thais Guaraná de Andrade, de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, em caráter excepcional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.031330/2018-95,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer o pedido de Reconsideração acerca da Resolução CEPEx/UFF n° 207 de 14 de julho de 2021 e APROVAR a solicitação de alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Thais Guaraná de Andrade, lotada no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva, em caráter excepcional.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 297, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração do Plano Institucional de Internacionalização.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do OFÍCIO N° 242/2021/GABR/UFF,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a proposta de alteração do Plano Institucional de Internacionalização.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

(Anexo da Resolução CEPEx/UFF N° 297, de 11 de agosto de 2021)

# Quadro-síntese de metas quantificadas

## Geral

Indicador de Internacionalização	Hoje	Meta			
		2019	2020	2021	2022
Número de convênios e acordos com instituições estrangeiras e participação em redes internacionais.					

## Corpo Docente

Indicador de Internacionalização	Hoje	Meta			
		2019	2020	2021	2022
Número de professores realizando pós doutorado no exterior*					
Número de professores realizando doutorado no exterior*					
Número de professores estrangeiros					
Número de professores da UFF como visitantes em instituição estrangeira*					
Participação em evento científico no exterior em curta duração*					
Missão de trabalho ou pesquisa no exterior (superior a 15 dias)*					

## Corpo Discente

Indicador de Internacionalização	Hoje	Meta			
		2019	2020	2021	2022
Número de alunos da UFF em mobilidade internacional e duplo diploma (graduação)					
Número de alunos da UFF no exterior - cotutela mestrado e doutorado					
Número de alunos da UFF no exterior – mestrado e doutorado sanduiche					
Número de alunos estrangeiros na UFF em mobilidade internacional e duplo diploma (graduação)					
Número de alunos estrangeiros na UFF - cotutela mestrado e doutorado					

Número de bolsas para mobilidade de alunos concedidas pela UFF ou parceiros					
Pós-					

### Produção Científica Internacional

Indicador de Internacionalização	Hoje	Meta			
		2019	2020	2021	2022
Número de artigos publicados em idioma estrangeiro					
Número de artigos publicados em revista com JCR					
Número de artigos publicados com coautoria estrangeira					

### Políticas Linguísticas

Indicador de Internacionalização	Hoje	Meta			
		2019	2020	2021	2022
Número de disciplinas ministradas em língua estrangeira					
Número de disciplinas ministradas em colaboração internacional					
Número de alunos de Pós-graduação participando de disciplinas lecionadas em línguas estrangeiras					
Número de alunos de graduação participando de disciplinas lecionadas em línguas estrangeiras					
Número de Programas de Pós-graduação com páginas em inglês					
Número de servidores em capacitação em línguas estrangeiras em programa oferecido pela UFF					
Número de alunos da UFF, regularmente matriculados, em cursos de capacitação em língua estrangeira oferecidos pela UFF					
Número de alunos que realizam prova de proficiência para mobilidade internacional através de certificação oferecida pela universidade por meio do PULE					
Número de alunos estrangeiros matriculados nos cursos de PPE					

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 34, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160870/2021-81, resolve:

Dispensar, a partir de 16/08/2021, **FELIPE DA SILVA MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 3140065, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção- Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 02 de 08/01/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516200** e o código CRC **3F765C59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.153913/2021-71, resolve:

Designar, a partir de 16/08/2021, **FELIPE DA SILVA MARTINS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3140065, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção**- Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516206** e o código CRC **585B4ED4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160871/2021-25, resolve:

Dispensar, a partir de 16/08/2021, **CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPÇÃO**, Matrícula SIAPE nº 3156091, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 13 de 04/02/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516212** e o código CRC **D98D5EAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160871/2021-25, resolve:

Designar, a partir de 16/08/2021, **CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPCÃO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3156091, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516215** e o código CRC **03DF7FD6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 66/2021, de 16 de agosto de 2021**

**Ementa:** Designa a substituição da Fiscalização Contrato nº 11/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Spectru Instrumental Científico Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153646/2020-51,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização Setorial do Contrato nº 11/2019**, celebrado com a empresa SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, equipamentos odontológicos e de projetores de imagem da Universidade Federal Fluminense, localizados em Niterói e em municípios do estado do Rio de Janeiro.

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>Função</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
Tailana de Oliveira Batista	1655349	Fiscal Setorial Titular	Instituto de Humanidade e Saúde de Rio das Ostras
Rafael Maia de Azevedo	3212684	Fiscal Setorial Substituto	Instituto de Humanidade e Saúde de Rio das Ostras

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

3. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

## VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 16/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0518306** e o código CRC **1C90F480**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 34/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas;

**RESOLVE:**

1. Alterar a Determinação de Serviço nº 15/2021, de 05 de maio de 2021.
2. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº 23069.160271/2020-86, cujo objeto é a realização de obras de construção de Quadra Poliesportiva Descoberta no Campus Aterrado, em Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense.
  - Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva**, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **SIAPE 1759897**;
  - Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC)**;
  - Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:
    - **Carlos Antônio da Silva Costa - SIAPE 2427185**, cargo Engenheiro Civil, e como seu suplente **Antônio Marcos Marques do Nascimento - SIAPE 2423175**, cargo Engenheiro Civil.
    - **Leonardo Fávaro Rocha de Almeida - SIAPE 1882317**, cargo Engenheiro Eletricista.
    - **Maria Helena Gomes - SIAPE 1756975**, cargo Arquiteta.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 14/08/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0516807** e o código CRC **BCAE9ADC**.



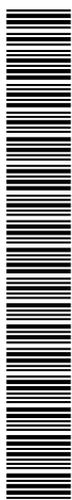
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.240 de 10 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030872/2019-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **CRISTIANE MARIA DE FLEITAS BRITO PALOMBO**, matrícula SIAPE n.º 1096134, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240520, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101240A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27056-1994 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



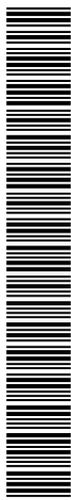
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.241 de 10 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003502/2020-55, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANIELLO PALOMBO**, matrícula SIAPE n.º 306616, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235927, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101241A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27154-2631 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.250 de 16 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101250A

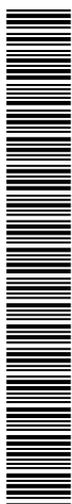


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27724-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1557237	23069.023101/2019-88 Rodrigo Fonseca Tadini	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	01.12.2019



UFFPPE202101250A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 27724.142340-2822 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.255 de 16 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101255A



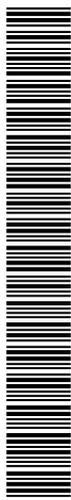
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27739-2758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3475113	23069.160712/2021-21 Fabiana Esteves Neves	Adjunto – A2	Classe C - Adjunto	01	07/08/2021	07/08/2021
02	3058443	23069.160561/2021-19 Ebe Campinha dos Santos	Adjunto – A2	Classe C - Adjunto	01	31/07/2021	31/07/2021
03	1083676	23069.160540/2021-95 Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro	Adjunto – A1	Classe C - Adjunto	01	26/06/2021	26/06/2021
04	3038128	23069.160283/2021-91 Fernanda Signorelli Calazans	Adjunto – A2	Classe C - Adjunto	01	07/04/2021	07/04/2021
05	3034904	23069.158824/2021-11 Reinaldo Cardenuto Filho	Adjunto – A2	Classe C - Adjunto	01	04/04/2021	04/04/2021
06	3009625	23069.160787/2021-10 Alberto Gaspar Guimaraes	Adjunto – A2	Classe C - Adjunto	01	04/08/2021	04/08/2021



UFFPPE202101255A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

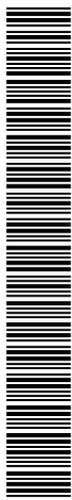
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.256 de 16 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101256A

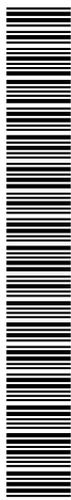


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27740-1248 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	157234	23069.157025/2021-28 Edimilson Antonio Mota	D	Associado	01	25/07/2019 a 25/07/2021	27/07/2021



UFFPPE202101256A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 27740.142406-1589 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



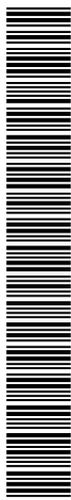
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.257 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160864/2021-23, resolve:

Art. 1º- Dispensar **LUIZ CLAUDIO RAMOS**, Matrícula SIAPE n.º 3143362, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria n.º 66.325, de 04/02/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101257A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27695-6452 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



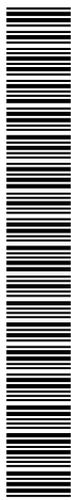
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.258 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160862/2021-34, resolve:

Art. 1.º- Dispensar **NILO JOSE RIBEIRO PINTO**, Matrícula SIAPE n.º 1734874, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria n.º 63.103, de 11/06/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101258A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27696-1121 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.259 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.160858/2021-76, resolve:

Alterar na Portaria n.º 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. n.º 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço n.º 19, de 28/01/97.

**EXCLUIR:**

FG-1: Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção (UORG 2311)

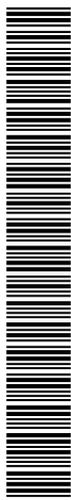
FG-1: Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção (UORG 2314)

**INCLUIR:**

FG-1: Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção (UORG 1327)

FG-1: Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção (UORG 1331)

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101259A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27694-6963 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

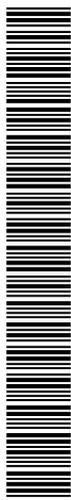
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.260 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160864/2021-23, resolve:

Art. 1.º- Designar **LUIZ CLAUDIO RAMOS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º3143362, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101260A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27699-1634 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.261 de 13 de agosto de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.160862/2021-34, resolve:

Art. 1.º- Designar **NILO JOSE RIBEIRO PINTO**, Bibliotecário Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE n.º1734874, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101261A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27698-1891 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



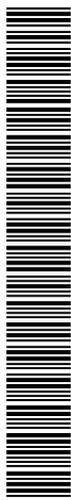
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.262 de 13 de agosto de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1.º a 3.º do Decreto n.º 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - N.º. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101262A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27742-7090 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.160766/2021-96	Luís Fernando da Rocha Costa	2261833	Técnica de laboratório - Área	04/08/2021	Licenciatura em Física	25%
23069.161366/2021-06	Iasmin Moreira da Silva	3156754	Assistente em Administração	11/07/2021	Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	25%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.276 de 16 de agosto de 2021

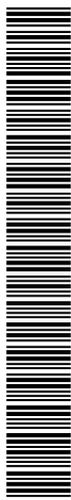
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003443/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 10/08/2021, LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 3495389, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretor** do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designado pela Portaria n.º 484, de 26/05/2021, publicada no D.O.U em 27/05/2021. **CD-4**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101276A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27743-6385 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.277 de 16 de agosto de 2021

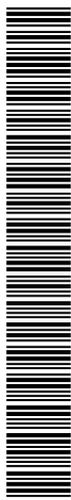
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003443/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Exonerar**, a pedido, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 10/08/2021, FABIANA NUNES GERMANO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2090032, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretora** do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designado pela Portaria n.º 485, de 26/05/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101277A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27744-6385 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.280 de 16 de agosto de 2021

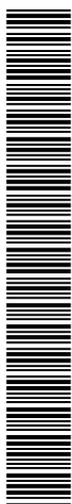
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.003448/2021-29;

RESOLVE:

*Art. 1º -* **Dispensar**, a pedido, **ELAINE ANTUNES CORTEZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1760125, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, designada pela Portaria n°. 65.564 de 05/11/2019, publicada no D.O.U. de 07/11/2019. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101280A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 27753-8729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.281 de 16 de agosto de 2021

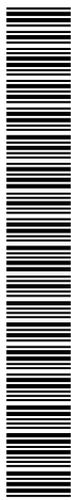
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003448/2021-29;

RESOLVE:

*Art. 1.º* - **Dispensar LÚCIA CARDOSO MOURÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 653719, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, designada pela Portaria n.º. 65.565 de 05/11/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101281A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27754-8729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.282 de 16 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003448/2021-29;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **LÚCIA CARDOSO MOURÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 653719, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, ora Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, para assumir a função de Coordenadora do referido curso, com o intuito de convocar o Colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação de novos Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202101282A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 27755-8729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------